



DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Alessandro de Siqueira Santos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE; **OBJETIVO:** consolidação da parceria entre as partes para realização de divulgação e encaminhamento de famílias ao Projeto Pai Presente, bem como estimular o reconhecimento voluntário de paternidade de pessoas sem esse registro, na forma do art. 226, § 7, da Constituição Federal; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Wyrllenson Flávio Barbosa Soares e Ivo Ferreira Gomes.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2023

Referência: 8525093-55.2022.8.06.0000

Interessado: Franck Eduardo Silva

Assunto: Gratificação de Representação de Gabinete para Militar

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.863,37 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), referente à diferença de Gratificação de Representação de Gabinete, no período de 24/11/2022 a 31/12/2022, em favor do militar Subtenente BM Franck Eduardo Silva, em virtude do mesmo ter iniciado as atividades junto a estrutura de segurança desta Corte de Justiça, conforme publicação no Boletim do Comando-Geral nº 221, de 23/11/2022, de acordo com o art. 112, I, parágrafo único, e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05/2023/CGJCE

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2023.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correicionais;

CONSIDERANDO a determinação proferida pela Corregedora-Geral da Justiça e o cronograma de inspeção apresentado